

- 7.1. Fica o candidato responsável pelo acompanhamento das fases do processo de seleção.
- 7.2. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas, podendo ser excluído aquele que prestar informações inverídicas.
- 7.3. Casos omissos serão esclarecidos e resolvidos pelo GS/SMAP.

Porto Alegre, 19 de maio de 2021.

**ANDRÉ LUIS DOS SANTOS BARBOSA**, Secretário Municipal de Administração e Patrimônio.

Anexo I - Declaração do Gestor

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3952\\_ce\\_323839\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3952_ce_323839_1.pdf)

Anexo II - Dos Critérios Pontuáveis

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3952\\_ce\\_323839\\_2.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3952_ce_323839_2.pdf)

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

### INSTRUÇÃO NORMATIVA 007/2021 PROCESSO 21.0.000048428-5

Dispõe sobre o prazo de validade das certidões relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e sobre o restabelecimento dos prazos para a interposição de reclamações e recursos administrativos tributários.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, nos termos do art. 10 do Decreto nº 14.560, de 27 de maio de 2004,

Considerando a Instrução Normativa SMF nº 006/2021, de 01 de maio de 2021, que retomou as atividades de atendimento presencial de contribuintes na Coordenação de Atendimento aos Contribuintes (CAC) da Receita Municipal;

Considerando a consolidação dos resultados do pacote de medidas adotado pelo Município de Porto Alegre na área tributária, que englobou a prorrogação do vencimento do ISS dos autônomos e da Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento – TFLF, a suspensão de intimações para comparecimento presencial, o atendimento virtual, a suspensão do protesto e da negativação, a suspensão dos prazos recursais;

#### DETERMINA:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do caput do art. 5º da Instrução Normativa SMF nº 003, de 27 de maio de 2004, como segue: "Art. 5º. A validade das certidões definidas pelo Decreto 14.560, de 27 de maio de 2004, será de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão" (NR).

**Art. 2º** Fica revogado o art. 12 da Instrução Normativa SMF nº 006, de 1º de maio de 2021.

**Art. 3º** Esta Instrução entra em vigor em 1º de junho de 2021.

Porto Alegre, 20 de maio de 2021.

**RODRIGO SARTORI FANTINEL**, Secretário Municipal da Fazenda.

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

### SÚMULA ADMINISTRATIVA 020/2021 PROCESSO 20.0.000010953-4

O PROCURADOR-GERAL, no uso de suas atribuições legais, APROVA a Súmula nº 020/PGM/PTR para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com o seguinte teor: "Fica dispensada a apresentação de defesa ou